



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO

Edital nº 01/2016

A Dra. AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário nº. 1162/2015 – Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná, torna pública abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 2 (duas) vagas imediatas para **Estagiários de Graduação Remunerado, exigindo-se do candidato que se encontre cursando a partir do 6º período da graduação,** havendo classificação até o 5º lugar, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 – Conforme artigos 2º, 19, 20 e 21 do Decreto nº 456/2011, constituem requisitos para o exercício da função de estagiário:

- a.1) Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- a.2) Comprovar matrícula e frequência regular a curso de graduação em Direito;
- a.3) Não ser servidor público;
- a.4) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;
- a.5) Não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;

2.2 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE



3.1 – A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 14 do Decreto Judiciário nº 456/2011.

3.1.1 – A jornada diária será exercida no período de 12h às 18h.

3.1.2 A carga horária será reduzida pela metade nos períodos devidamente comprovados de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 – Para pleitear a redução de jornada, o estagiário deverá apresentar declaração de instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) dias.

3.2 – O estagiário receberá bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.050,84 (um mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.3 O estagiário receberá ainda auxílio-transporte, atualmente no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por dia de estágio.

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 16 do Decreto Judiciário nº 456/2011.

4.2 O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.

4.3 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

4.4 O prazo de 2 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino, nível médio, superior e pós-graduação, podendo o candidato, que já tenha estagiado em um nível, pleitear vaga em outro, desde que o prazo de cada nível não ultrapasse 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 31 de outubro de 2016 à 11 de novembro de 2016, no horário das 12h às 18h, na Direção do Fórum da Comarca (Sala dos Oficiais de Justiça, com Elon Soares), sito à Av. Brasil, nº 1101, centro, fone: (43) 3435-2152 – Manoel Ribas – Paraná. Em caso de ausência do referido servidor, dirigir-se ao Cartório Criminal.

5.2 – Para se inscrever o candidato deverá:



- a) Apresentar currículo com qualificação (dados pessoais e de contato), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas e profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;
- b) Entregar os seguintes documentos:
 - b.1) Fotocópia legível da cédula de identidade;
 - b.2) Fotocópia legível do CPF;
 - b.3) Fotocópia legível do comprovante atualizado de residência;
 - b.4) declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino;
 - b.5) histórico escolar da graduação;

5.3 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 229 e 304 do Código Penal.

5.4 – Serão admitidas inscrições por procuração.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista com o magistrado;

6.2 – A prova escrita consistirá: a) 10 (dez) questões objetivas, cada qual valendo 0,5 (meio ponto); e b) 2 (duas) questões discursivas, cada qual valendo 2,5 (dois pontos e meio); Os temas são aqueles constantes no conteúdo programático.

6.2.1 – **A prova escrita será realizada em 18 de novembro de 2016, com início às 13h:30min,** no Fórum de Manoel Ribas/PR, devendo o candidato comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.2.2 – A prova terá duração de até 4 (quatro) horas.

6.2.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do documento de identificação, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.4 – A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.

6.2.5 – A lista dos aprovados será divulgada no edifício do Fórum e conterà o nome a nota de cada candidato.

6.3 – Das entrevistas



6.3.1 – Os candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal com o magistrado e análise de currículo, de caráter classificatório.

6.3.2 – Durante a entrevista, os currículos aprovados serão analisados pelo magistrado, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.4 – A lista de classificação final será publicada no edifício do Fórum local.

6.5 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.6 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir na Comarca.

6.7 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Edifício do Fórum.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A validade do processo seletivo é de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 – A aprovação no processo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 – Os candidatos aprovados, observadas as disponibilidades de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar o termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a Instituição de Ensino.

8.3 – Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados, comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo preenchimento de vagas abertas desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 – Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição dos classificados.

9 - DA FUNÇÃO

9.1 - Os estagiários exercerão suas atribuições junto ao Gabinete da Juíza de Direito Supervisora do Estágio e Secretaria da Vara Criminal e Anexos do Juízo Único de Manoel Ribas/PR, respectivamente, conforme classificação e convocação.



9.2 – Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado e lotação, dentre elas a pesquisa doutrinária e jurisprudencial, bem como a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças, para a vaga do Gabinete da Juíza de Direito Supervisora e, elaboração de ofícios, mandados, movimentação processual e acompanhamento de audiências, para a vaga junto à Secretaria da Vara Criminal e Anexos do Juízo Único.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 – As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário nº 1162/2015, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos em caráter irrecorrível, pela Supervisora do estágio.

Manoel Ribas, 25 de outubro de 2016.

Amanda Vaz Cortesi von Bahten
Juíza de Direito



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – Conteúdo programático

- a) Direito Constitucional: Dos princípios Fundamentais e dos Direitos e Garantias fundamentais;
- b) Direito Civil: Defeitos dos negócios jurídicos; invalidade do negócio Jurídico; Atos ilícitos; Prescrição e decadência; Solidariedade (ativa e passiva); Inadimplemento das obrigações; Formação dos contratos dos contratos; Contrato de compra e venda; Responsabilidade civil; Posse (definição, classificação, aquisição, efeitos e perda);
- c) Direito Processual Civil – Lei. 13.105/2015;
- d) Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099/95;
- e) Direito do Consumidor – Lei nº 8.078/90;
- f) Direito Penal – Decreto-lei nº 2.848/40;
- g) Direito Processual Penal – Decreto-lei nº 3.689/41;